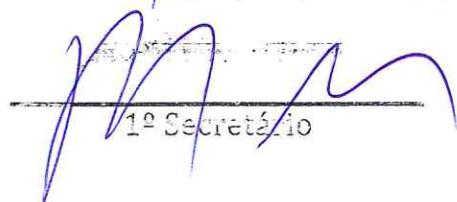


ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

LIDO NO EXPEDIENTE PROJETO DE LEI N° 167 DE ____ DE JULHO DE 2021.

Em, 04/08/2021



1º Secretário

Projeto de Lei que Reconhece de Utilidade Pública Estadual da ASSOCIAÇÃO CENTRO OLIMPICO PIAUIENSE - ASCOPI, do Município de Teresina/PI.

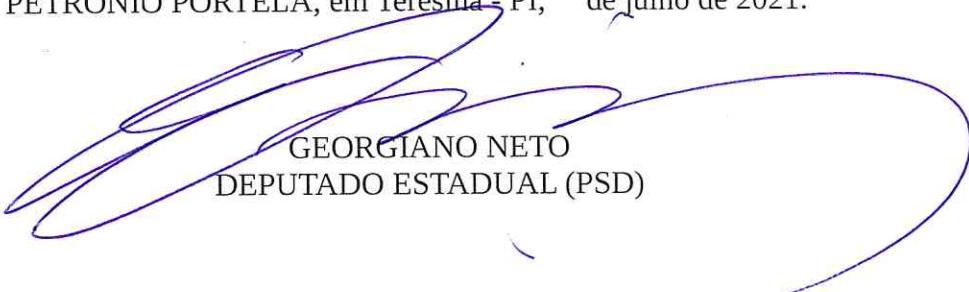
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual da Associação Centro Olímpico Piauiense – ASCOPI, associação privada, sem fins lucrativos, com a finalidade principal de ministrar treinamentos em esportes olímpicos aos seus associados e dependentes, maiores de cinco anos de idade, dentro da fiel observância dos ensinamentos proporcionados pelos professores da associação, voltada para atuação sem qualquer vinculação política ou partidária, registrada no CNPJ nº39.541.821/0001-70 e sediada à Avenida Vilmary nº 2060, Bairro São Cristovão - CEP: 64.051-120, Teresina-PI.

Art. 2º. Ficam Assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente a Associação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, de julho de 2021.


GEORGIANO NETO
DEPUTADO ESTADUAL (PSD)

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,

Senhores Deputados,

O presente projeto tem como objetivo reconhecer a Utilidade Pública Estadual da ASSOCIACAO CENTRO OLIMPICO PIAUIENSE - ASCOPI. Essa é a forma do Estado do Piauí reconhecer os relevantes serviços prestados por essa Associação que possui como principal relevância desenvolver ações que visam a prática de esportes olímpicos para crianças e adolescentes, ressaltando a importância da atividade física no desenvolvimento físico e mental.

A promoção do esporte é uma obrigação estatal, sendo um dos pilares da nossa sociedade o desenvolvimento social e pessoal através da educação. A Carta Maior é clara quando se trata de fomentar o esporte, vejamos:

217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; [...]

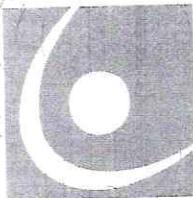
§ 3º O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Dessa forma, diante da excepcionalidade demonstrada, e tendo em vista a importância social dessa entidade, solicita-se que seja concedido o Título de Utilidade Pública Estadual.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente proposição.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, de julho de 2021.

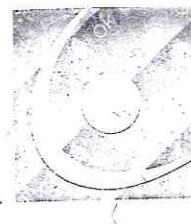
GEORGIANO NETO
DEPUTADO ESTADUAL (PSD)



Cartório
Themístocles
Sampaio

3º OFÍCIO DE NOTAS

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos , e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas , desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

C E R T I D Ó A O

CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem 9348, datado de 16 de março de 2020 o Estatuto da ASSOCIAÇÃO CENTRO OLIMPICO PIAUIENSE - ASCOPI. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Elizabeth Do Vale, Escrevente Autorizada o digitei. Eu, Elizabeth do Vale Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica(individual): R\$ 17,73 - FERMOJUPI: R\$ 3,55 - FMMP/PI: R\$ 0,44 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 21,98.

Teresina, 16 de março de 2020.

Elizabeth do Vale
Elizabeth do Vale
Escrevente Autorizada
3º Oficio

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Elizabeth do Vale
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CENTRO OLIMPICO PIAUIENSE - ASCOPI

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CENTRO OLÍMPICO PIAUENSE - ASCOPI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FUNDAÇÃO

ART. 1º - A Associação Centro Olímpico Piauiense - ASCOPI é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, apolítica, de caráter cultural, esportivo e social, com duração indeterminada, sem qualquer distinção de cor, raça, credo religioso, sexo ou nacionalidade.

ART. 2º - A Associação Centro Olímpico Piauiense – ASCOPI foi fundada em 27 de Setembro de 2019.

ART. 3º - A Associação tem como sede, a Cidade de Teresina, Estado do Piauí, com endereço provisório à Av. Vilmary nº 2060, São Cristóvão, CEP: 64051-120, podendo manter sub-sede em qualquer localidade do território nacional, desde que respeitados integralmente os termos do presente Estatuto.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

ART.4º - A Associação é constituída de um quadro social de duração e número indeterminado, congregando pessoas maiores de 18 anos e seus dependentes maiores ou menores.

§ 1º - Os Associados menores de 18 anos são representados por seus genitores ou representantes legais, perante a Associação, passando a adquirir direitos e obrigações individuais apenas após completar maioridade civil.

§ 2º - Caberá ao Associado que possuir dependentes dentro da Associação, pagar uma taxa por dependente, fixada pela Associação, até que este venha completar maioridade civil e se enquadre no artigo acima citado.

ART.5º - A finalidade da Associação Centro Olímpico Piauiense – ASCOPI é ministrar Treinamento em Esportes Olímpicos, aos seus Associados e dependentes, maiores de cinco anos de idade dentro da fiel observância dos ensinamentos proporcionados por nossos Professores.

a) Cabe a Associação promover ou participar de eventos ou competições oficiais ou amistosas, visando o aperfeiçoamento físico e o desenvolvimento do espírito esportivo.

b) Para melhor atingir suas finalidades a Associação poderá ministrar treinamentos em qualquer modalidade de esportes olímpicos.

ART.6º - Para cumprir sua finalidade a Associação Centro Olímpico Piauiense – ASCOPI se propõe:

- a) Ministrar Treinamento de Esportes Olímpicos aos seus Associados e dependentes com mais de 4 (quatro) anos de idade;
- b) Pugnar junto às autoridades civis e militares, observando fielmente a constituição, leis e regulamentos vigentes no país, pelo reconhecimento de direitos ou pela obtenção de prerrogativas que venham a elevar o nível social, material e intelectual da Associação.
- c) Promover, na medida do possível, atividades esportivas;
- d) Cooperar, estimular ou ainda auxiliar, quando possível e necessário, as demais associações desportivas.

ART.7º - A Associação Centro Olímpico Piauiense - ASCOPI, regerá todas suas atividades, no sentido de zelar pelo nome e conceito da Associação no meio civil e militar, visando a sua crescente elevação moral, cívica e social.

ART.8º A Associação Centro Olímpico Piauiense - ASCOPI, não se envolverá em questões políticas ou pessoais, sendo vedado o uso ou cessão da sua sede para reuniões de tais naturezas, bem como para a prática de jogos considerados de azar ou proibidos por lei.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

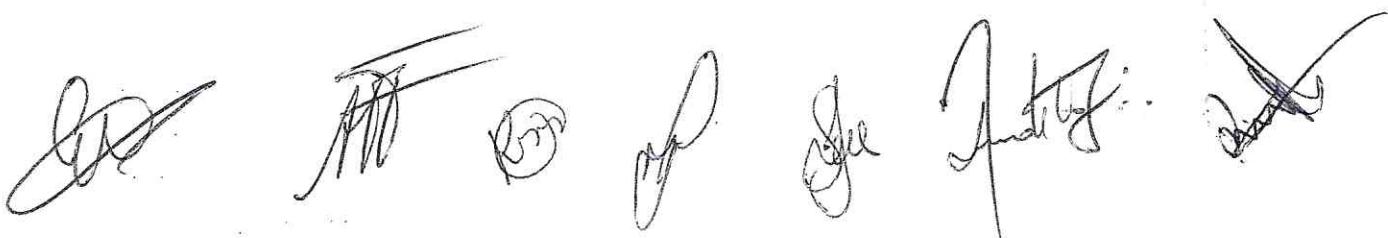
ART.9º - O quadro social da Associação Centro Olímpico Piauiense - ASCOPI, constituído de acordo com o artigo 4º deste Estatuto, conta com as seguintes categorias de Associados:

- a) – FUNDADOR.
- b) – CONTRIBUINTE.

ART.10º - Associado “Fundador”, é aquele que ingressou no quadro social até o dia de fundação da Associação, 27 de setembro de 2019.

ART.11 - Associado “Contribuinte” é aquele que ingressou no quadro social após a fundação, 27 de setembro de 2019.

ART.12 - Os Associados das categorias “Fundador” e “Contribuinte” são designados genericamente “Associados”, fazendo jus aos mesmos direitos e com os mesmos deveres.



CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO NO QUADRO SOCIAL

ART.13 - A admissão no Quadro Social será feita mediante proposta dirigida a Conselho da Associação e aprovação em reunião do mesmo.

ART.14 - Ocorrerá processo de demissão do quadro social, sempre que o Associado, por livre e espontânea vontade, solicitar seu desligamento do quadro de Associados.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E DOS DIREITOS

ART.15 - São deveres dos Associados:

- a) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e dos regimentos internos;
- b) Zelar por todos os bens e interesses da Associação e promover por meios dignos o seu engrandecimento;
- c) Aceitar cargos para os quais for nomeado e exercê-los com zelo e dedicação;
- d) Justificar por escrito, ao Conselho, a recusa da nomeação para o cargo ou apresentar pedido de demissão, quando não lhe for possível continuar no desempenho de suas funções
- e) Interessar-se pela pontualidade de suas obrigações financeiras, em favor da Associação;
- f) Comparecer a sede da Associação quando for convidado oficialmente;
- g) Comparecer às reuniões gerais, a fim de tomar conhecimento do movimento e das atividades da Associação e deliberar sobre os assuntos nelas tratados;
- h) Manter a devida compostura em todas as reuniões e tratar com urbanidade os demais Associados;
- i) Acatar os atos do Conselho e da Diretoria;
- j) Participar ao Conselho e à Diretoria, os fatos de que tenha conhecimento e que a eles possam interessar.

ART.16 - São direitos dos Associados em dia com suas obrigações com a Associação:

- a) Recorrer ao Conselho e à Diretoria, sobre seus atos ou resoluções, quando julgar-se atingido em seus direitos;
- b) Tomar parte em qualquer reunião da Associação, de caráter não restrito;

- c) Fazer uso das Instalações de Treinamento da Associação, para fins de treinamento, observadas as normas regimentais;
- d) Solicitar ao Conselho da Associação por escrito, demissão do quadro social;
- e) Propor novos Associados;
- f) Sugerir medidas de interesse coletivo, que, não colidam com as disposições estatutárias ou regimentais;
- g) Propor o afastamento de Associado ou convidado das reuniões, quando julgar oportuno, justificando o motivo determinante;
- h) Solicitar à Diretoria por meio de requerimento, qualquer documento sobre a administração para seu exame, na própria sede da Associação.

ART.17 - Nenhum Associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste Estatuto.

ART.18 – Não há entre os Associados direitos e obrigações recíprocas, sendo que, os mesmos não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

ART.19 - O Associado que infringir as disposições estatutárias ou regimentais incorrerá em punição aplicável, segundo a falta as circunstâncias e os antecedentes.

ART.20 - Qualquer penalidade imposta a Associado ser-lhe-á comunicada oficialmente por escrito.

ART.21 – Todas as penalidades e observações de caráter disciplinar deverão ser anotadas na ficha social respectiva.

ART.22 - Constituem penalidades disciplinares:

- a) Advertência
- b) Suspensão de direitos sociais pelo prazo de 30 a 60 dias;
- c) Exclusão.

CAPÍTULO VII

DA EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL

ART.23 - Será excluído do quadro social o associado que:

- a) Atrasar o pagamento de suas obrigações financeiras para com a Associação, por tempo igual ou superior a seis meses;

b) Praticar, na sede da Associação ou onde ela estiver representada, atos que desabonem a mesma, ou qualquer de seus poderes perante o mundo civil e militar.

ART.24 - Da decisão de exclusão do Associado, caberá sempre recurso à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, desde que o recurso seja interposto no prazo de 30 dias a contar do comunicado por escrito da exclusão do Associado.

CAPÍTULO VIII

DAS MENSALIDADE

ART.25 - O Associado pagará aos cofres de Associação, por tempo indeterminado, uma taxa mensal de valor fixado pela Diretoria da Associação, e uma taxa para cada dependente maior de 4(quatro) anos de idade, quando os mesmos utilizarem as dependências da Associação para treinamentos de Judô.

ART.26 - A taxa referida no Artigo anterior, será cobrada simplesmente para a manutenção da Associação, como seja:

- a) compras de material para treinamento das modalidades olímpicas oferecidas;
- b) compras de equipamentos e material de uso dos atletas;
- c) compras de material de expediente;
- d) compras de material de uso fisioterápico e primeiros socorros;
- e) compra de passagens, hospedagem quando a competição acontecer fora do estado.
- e) demais despesas, necessárias ao bom funcionamento da Associação.

CAPÍTULO IX

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ART.27 - A Associação Centro Olímpico Piauiense ASCOPI será constituída dos seguintes órgãos:

- I Da Assembléia Geral;
- II Do Conselho Deliberativo;
- III Da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO X

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART.28 - A Assembléia Geral é órgão soberano, formada por todos os Associados aptos da Associação, que em reunião bienal elegerão o Conselho Deliberativo.

- I As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

III Somente poderão compor a Assembleia Geral, assinando livro de presença, os Associados que estiverem em dia com seus deveres estatutários e em pleno gozo de seus direitos associativos.

ART.29 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo, e por 1/5 dos Associados que estejam em dia com suas obrigações sociais.

ART.30 - Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger o Conselho Deliberativo;

II. Aprovar as contas;

III. Alterar o Estatuto;

IV. Decidir sobre a extinção da Associação;

V. Deliberar em grau de recurso sobre a exclusão de Associado.

ART.31 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á trimestralmente para as deliberações do trimestre, anualmente, de preferência ao término de cada ano administrativo para aprovar o Balanço Geral do exercício, plano de atividades, relatório anual de atividades e bienalmente para eleger o Conselho Deliberativo.

ART.32 - Para deliberar sobre os itens II e III do artigo 30º deste Estatuto, a Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos Associados com direito a voto e em segunda convocação, meia hora depois com 1/3 dos Associados aptos., bem como, com o voto concorde de 2/3 dos presentes.

ART.33 - Para os demais itens do artigo 30 também, far-se-á a Assembléia Geral com maioria absoluta em primeira chamada e 1/3 em segunda e demais chamadas meia hora depois.

ART.34 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita com antecedência mínima de 7 dias e da Extraordinária com antecedência mínima de 5 dias, por meio de edital afixado em local visível na sede da Associação e entregue a todos os Associados. Do edital deverá constar a pauta a ser discutida.

CAPÍTULO XI

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART.35 - O Conselho Deliberativo é órgão fiscal e deliberativo, desde que as suas decisões sejam tomadas por no mínimo 2/3 de seus membros e não contrariem as disposições deste Estatuto.

ART.36 - O Conselho Deliberativo será composto por 10 membros e 03 suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral.

§ Único – Dentre os 10 (dez) Conselheiros eleitos pela Assembléia Geral, serão escolhidos o Presidente, Vice presidente, e demais cargos da Diretoria Executiva da Associação Centro Olímpico Piauiense - ASCOPI.

ART.37 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Escolher entre os seus membros os Conselheiros que irão ocupar os cargos de Presidente, Vice-presidente e demais cargos executivos;
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III – Reunir-se trimestralmente para deliberar sobre o direcionamento administrativo da Associação, de forma compatível com as disposições do presente Estatuto;
- IV – Aprovar o regimento interno;
- V – Aprovar a alienação de bens sociais, empréstimos ou despesas até 20 (vinte) salários mínimos vigentes
- VI - Dirimir questões omissas neste Estatuto.

§ - único – Acima de 20 (vinte) salários mínimos vigentes, será necessária a aprovação de Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART.38 - A Diretoria Executiva compõe-se dos seguintes membros:

Presidente; Vicepresidente; Secretário Geral; Tesoureiro Geral; Diretor Técnico; Diretor Disciplinar, todos com mandato de 3 (três) anos.

I - A Diretoria Executiva será escolhida pelo Conselho Deliberativo.

ART.39 - A Diretoria é a responsável pelo bom funcionamento da Associação e fiel cumprimento das normas estatutárias.

ART.40 - O Presidente, como depositário da função executiva, é o responsável pelos assuntos entregues à sua direção, competindo-lhe:

- I – Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e seus regimentos internos, assim como executar as decisões do Conselho Deliberativo.

ART.41 - Compete ao Vice Presidente, como substituto legal do Presidente:

- I – Responder pelo Presidente, assumindo as suas atribuições, nos casos de licença ou eventuais impedimentos;
- II – Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas no presente Estatuto e as decisões do Conselho Deliberativo.

ART.42 - Compete ao Secretário Geral:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II – Supervisionar os serviços gerais da administração da secretaria;
- III – Preparar relatórios de atividades da Diretoria Executiva;
- IV – Assinar correspondências, secretariar reuniões
- V – Cumprir demais obrigações previstas no presente Estatuto e decisões do Conselho Deliberativo.

ART.43 - Compete ao Tesoureiro Geral:

- I – Arrecadar todas as contribuições e donativos da Associação;
- II – Organizar a contabilidade;
- III – Assinar com o Presidente todos os documentos que envolvam a movimentação de recursos da Associação;
- IV – Cuidar de todos os assuntos que digam respeito à tesouraria, como preenchimento e guarda de livros oficiais e documentos contábeis.

ART.44 - Compete ao Diretor Técnico, zelar pela Seleção, Atualização e Gestão do corpo de Treinadores de todas as modalidades olímpicas oferecidas pela Associação;

ART.45 - Compete ao Diretor disciplinar, zelar por todas as normas e Espírito Desportivo, dentro das instalações da Associação, assim como, em todos os locais onde ela se fizer representada.

CAPÍTULO XIII

DAS ELEIÇÕES

ART.46 - As eleições serão feitas na forma do voto secreto

ART.47 - São condições para votar e ser votado:

- I. Ser Associado e estar em dia com as contribuições mensais;
- II. Não ser credor ou devedor da Associação;
- III. Ter 06 (seis) anos de regularidade como Associado.
- IV. Ter mais de 30 anos de idade.

4251

JL

AS

W

PM

marat

MF

LS

AS

CAPÍTULO XIV

DO PATRIMÔNIO

ART.48 - O patrimônio da Associação é composto de: dinheiro, bens, imóveis, utensílios, equipamentos.

§ - único - Ao patrimônio da Associação serão incorporados os bens que por ela forem adquiridos seja por compra, doação, legado ou qualquer título.

ART.49 - O Patrimônio da Associação somente será onerado ou alienado em caso de comprovada necessidade, desde que aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, observando-se o artigo 37º.

CAPÍTULO XV

DAS FONTES DE RENDIMENTO

ART.50 - Constituem rendimentos da Associação:

- I – Os provenientes de títulos, ações, papéis financeiros, depósitos bancários;
- II – Doações;
- III – Contribuições de Associados;
- IV – Eventos.

§ - único – As receitas provenientes de órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, bem como de entidades outras ou empresas particulares serão contabilizadas em rubricas especiais, arquivando-se os comprovantes de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO XVI

DA DISSOLUÇÃO

Art.51 - Em caso de dissolução da Associação, por absoluta falta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial ou por deliberação de 2/3 dos Associados com direito a voto, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, a totalidade de seu patrimônio líquido, se reverterá em benefício de outra entidade sem fins lucrativos de caráter esportivo social ou de benemerência, legalmente constituída e sediada no Estado do Piauí, bem como na forma da lei.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.52 - A qualidade de Associado é intransmissível.

ART.53 - Não será admitida votação por procuração.

ART.54 - As licenças concedidas aos Conselheiros ou Diretores não interrompem a contagem do tempo do mandato para o qual foram eleitos ou designados.

ART.55 - O exercício social coincide com o ano civil.

ART.56 - Este Estatuto é reformável na sua generalidade, mas inalterável sob pena de nulidade, nas seguintes disposições:

- a) – À natureza esportiva.
- b) – À orientação dos ensinamentos e Espírito Desportivo;
- c) – À não vitaliciedade dos cargos e funções.
- d) – À destinação do patrimônio em caso de dissolução.
- e) – Ao caráter apartidário e apolítico da Associação.

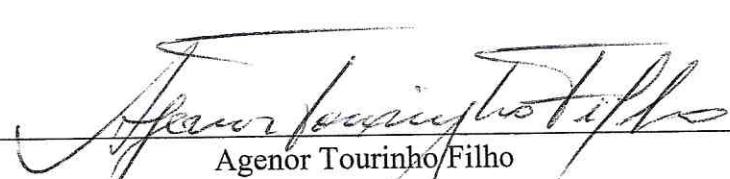
CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

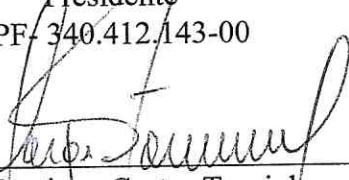
ART.57 - O presente Estatuto somente poderá sofrer alterações mediante a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

ART.58 – Nenhum elemento ligado à Associação poderá sob qualquer título ou pretexto, receber qualquer tipo de remuneração, lucro cessante, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer espécie. O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de setembro de 2019.

Teresina, 27 de setembro de 2019.

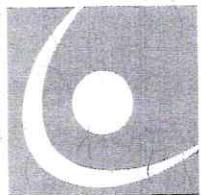

Agenor Tourinho Filho

Presidente
CPF- 340.412.143-00


Jorge Henrique Castro Tourinho
Advogado
OAB/PI 1.979
CPF- 079.089.703-20

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FOLHA DA VERDADE.
DOU FÉ EM TESTE Selo:AAU71282-FS81
FILHO. Teresina-PI,13/02/2020
www.tjpi.jus.br/portal/extrajud.
KELLY DE ABREU VALVERDE-ESCREVENTE AUTORIZADA
EMO:1.4.02 TJ:0.80 FIMP/PI:0.10 Selo:0.26 Total:5.18 - OP:130
ESTATUTO

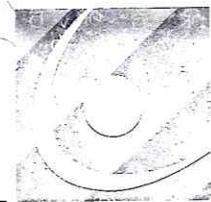
ART.3º OFICIAL CONSULTE OS
ART.3º OFICIAL CONSULTE OS
DIGIT



**Cartório
Themístocles
Sampaio**

3º OFÍCIO DE NOTAS

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentado o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO CENTRO OLIMPICO PIAUENSE - ASCOPI, datado de 27 de setembro de 2019, com 10 páginas, devidamente registrado, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número 9348 e protocolo nº 7828, datado de 16/03/2020, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 9348, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Abertura de Protocolo: R\$ 9,72 - FERMOJUPI: R\$ 1,94 - FMMP/PI: R\$ 0,24Rasas: R\$ 23,23 - FERMOJUPI: R\$ 5,05 - FMMP/PI: R\$ 1,01Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 57,84 - FERMOJUPI: R\$ 11,57 - FMMP/PI: R\$ 1,45 - Selo: R\$ 0,26 Cópia de Documentos Xerox: R\$ 2,00Arquivamento de documentos: R\$ 9,72 - FERMOJUPI: R\$ 1,94 - FMMP/PI: R\$ 0,24 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 126,47.

Teresina –(PI, 16 de março de 2020.

Elizabeth Do Vale
Elizabeth Do Vale
Escrevente Autorizada
3º Ofício

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Elizabeth do Vale
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

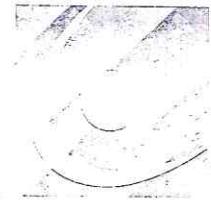


Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AAY64585-2JLH
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra



Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AAY64586-JHW6
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos ,e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas , desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

C E R T I D Ó O

CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **9347**, datado de 16 de março de 2020 Ata da Assembleia Geral para Constituição, Eleição e Posse da ASSOCIAÇÃO CENTRO OLIMPICO PIAUENSE - ASCOPI. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Elizabeth Do Vale, Escrevente Autorizada o digitei. Eu, Elizabeth Do Vale Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, data e assino.Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica(individual): R\$ 17,73 - FERMOJUPI: R\$ 3,55 - FMMP/PI: R\$ 0,44 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 21,98.

Teresina, 16 de março de 2020.

Elizabeth Do Vale
Elizabeth Do Vale
Escrevente Autorizada
3º Oficio

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Elizabeth do Vale
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

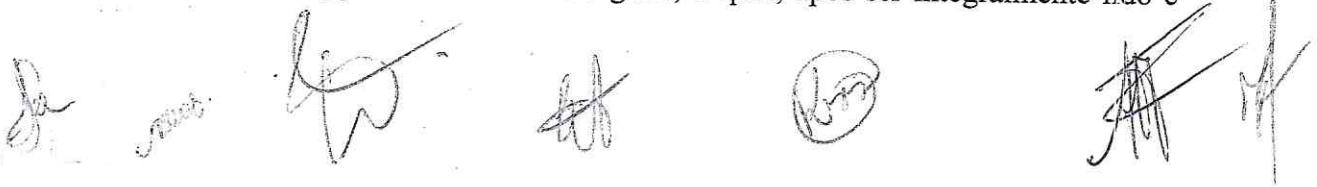


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CENTRO OLÍMPICO PIAUENSE – ASCOPI

Aos 27 dias do mês de setembro de 2019 as 19:00 horas, nesta cidade de Teresina, estado do Piauí, reuniram-se na qualidade de fundadores da **ASSOCIAÇÃO CENTRO OLÍMPICO PIAUENSE – ASCOPI**. Os Srs. (as): **AGENOR TOURINHO FILHO**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Washington Luís n° 1910, bairro Lourival Parente, Teresina estado do Piauí, CEP 64.023-350, RG 551.748 SSP-PI e CPF 340.412.143-00; **MÁRCIO ALBERTO ARAÚJO DE SOUSA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Jornalista Dondon n° 2216, bairro Horto Florestal, CEP 64.000-000 Teresina estado do Piauí, RG 1.259.299 SSP-PI CPF 900.194.407-82; **AKEMY DJENANE MARTINS VAZ**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso n° 1641 Bloco B Ap. 304, CEP 64.014-150, Teresina estado do Piauí, RG 770.770 SSP-PI, CPF 704.154.633-00; **KEILANY DA SILVA SOUSA**, brasileira, solteira, secretaria recepcionista, residente e domiciliado a Quadra 100, Casa 15, bairro Parque Piauí, Teresina estado do Piauí, CEP 64.025-370, RG 3.966.894 SSP-PI e CPF 605.781.513-08; **ARISTÓFANES LINO PINTO DE SOUSA**, brasileiro, casado, educador físico, residente e domiciliado na Rua Manuel Nogueira Lima n° 1425, Condomínio Antares Ap. 204, CEP 64.049-190 Teresina estado do Piauí, RG 1.419.266 SSP-PI, CPF 725.017.403-78; **JONATHAS STALONE SOUSA SILVA**, brasileiro, solteiro, educador físico, residente e domiciliado na Rua José Simões Pedreira n° 404 Centro, CEP 65.630-360, Timon estado do Maranhão, RG 2.400.510 SSP-PI, CPF 029.569.563-37; **RAFAEL RODRIGUES PEREIRA BELO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Heloneida Reinaldo n° 914, bairro Ininga, CEP 64.049-750, Teresina estado do Piauí, RG 2.270.614 SSP-PI, CPF 043.538.803-73; **EVERSON LUIS ARAUJO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado na Av. Dom Severino n° 3130, bairro de Fátima, CEP 64.049-375, Teresina estado do Piauí, RG 1.260.151 SSP-PI CPF 685.261.303-82; **LUCAS DAMASCENO PAZ**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado a Rua Desembargador Adalberto Correia Lima n° 2391, bairro Ininga, CEP 64.049-680, Teresina estado do Piauí, RG 3.285.133 SSP-PI, CPF 052.218.273-95, conforme dispõe artigo 46, inciso II da Lei 10.406/02 e lei 11.127/05, relacionadas em lista anexa, e os demais que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. AGENOR TOURINHO FILHO, que escolheu a mim KEILANY DA SILVA SOUSA, para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO CENTRO OLÍMPICO PIAUENSE**, com endereço provisório a Av. Vilmary n° 2060, bairro São Cristóvão, CEP: 64051-120, Teresina, estado do Piauí.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e



debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à Assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos.

Ficou a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: AGENOR TOURINHO FILHO, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Washington Luís nº 1910, bairro Lourival Parente, Teresina estado do Piauí, CEP 64.023-350, RG 551.748 SSP-PI e CPF 340.412.143-00.

VICE-PRESIDENTE: MÁRCIO ALBERTO ARAÚJO DE SOUSA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Jornalista Dondon nº 2216, bairro Horto Florestal, CEP 64.000-000 Teresina estado do Piauí, RG 1.259.299 SSP-PI CPF 900.194.407-82. **SECRETARIA GERAL:** KEILANY DA SILVA SOUSA, brasileira, solteira, secretaria recepcionista, residente e domiciliado a Quadra 100, Casa 15, bairro Parque Piauí, CEP 64.025-370, Teresina estado do Piauí, RG 3.966.894 SSP-PI, CPF 605.781.513-08. **TESOUREIRO:** AKEMY DJENANE MARTINS VAZ, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso nº 1641 Bloco B Ap. 304, CEP 64.014-150, Teresina estado do Piauí, RG 770.770 SSP-PI, CPF 704.154.633-00.

CONSELHO FISCAL

RAFAEL RODRIGUES PEREIRA BELO, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Heloneida Reinaldo nº 914, bairro Ininga, CEP 64.049-750, Teresina estado do Piauí, RG 2.270.614 SSP-PI, CPF 043.538.803-73. **EVERSON LUIS ARAUJO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, funcionário publico estadual, residente e domiciliado na Av. Dom Severino nº 3130, bairro de Fátima, CEP 64.049-375, Teresina estado do Piauí, RG 1.260.151 SSP-PI CPF 685.261.303-82. **LUCAS DAMASCENO PAZ**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado a Rua Desembargador Adalberto Correia Lima nº 2391, bairro Ininga, CEP 64.049-680, Teresina estado do Piauí, RG 3.285.133 SSP-PI, CPF 052.218.273-95. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata, e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata, segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Teresina 27 de setembro de 2019.

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCRJ
REGISTRO N° 4341
FOLHA 3/3

Agenor Tourinho Filho
Agenor Tourinho Filho
Presidente

Márcio Alberto Araújo de Sousa
Márcio Alberto Araújo de Sousa
Vice-Presidente

Keilany da Silva Sousa
Keilany da Silva Sousa
Secretário

Akemy Djenane Martins Vaz Moraes
Akemy Djenane Martins Vaz Moraes
Tesoureiro

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório
Themistocles
Sampaio
Rua Lizardo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriofosalpao.com.br
www.tjpi.jus.br/portalextra

Jessica Aline de Menezes SIlva
Emol:4,02 TJ:0,80 FMNP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:5,18 - OP:
ATA: 05/03/2020 Selo:AAU0868-2Q5G

Rafael Rodrigues Pereira Bello
CPF 043.538.803-73

Everson Luís Araújo de Andrade
CPF 685.261.303-82

Lucas Damasceno Paz
CPF 052.218.273-95

Cartório
Themistocles
Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizardo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriofosalpao.com.br
Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE KEILANY DA SILVA SOUSA e AKEMY DJENANE MARTINS VAZ MORAIS. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 13/02/2020.
Selo: AAU71289-QD6 Selo: AAU71290-5W78
www.tjpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kelly de Abreu Valverde
Escrivente Autorizada

KELLY DE ABREU VALVERDE-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol:8,04 TJ:1,60 FMNP/PI:0,20 Selo:0,52 Total:10,36 - OP:130
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Cartório
Themistocles
Sampaio
Rua Lizardo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriofosalpao.com.br
Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE AGENOR TOURINHO FILHO. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 13/02/2020.
www.tjpi.jus.br/portalextra

KELLY DE ABREU VALVERDE-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol:4,02 TJ:0,80 FMNP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:5,18 - OP:130
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kelly de Abreu Valverde
Escrivente Autorizada



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2105183954182100017001

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDERECO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) N°(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 39.541.821/0001-70		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/05/2021, às 09:01:00

VÁLIDA ATÉ 17/07/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 1B99-BA41-91C4-0816-67D3-AE6E-20BF-03E6



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 210539541821000170

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

39.541.821/0001-70

RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/05/2021, ÀS 09:00:50

VÁLIDA ATÉ 16/08/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 4EC9-C2A1-16A9-3A12-A3EF-9F38-1CC0-E1E1

Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Segunda-feira, 14 de junho de 2021 • Nº 122

Isabel Carolina Wirth Spiller (CPF 015.650.698-03) torna público que solicitou a SEMAR-PI a expedição de Autorização e Outorga de uso para regularização de um poço tubular situado na Fazenda Aracajú, zona rural do município de Cristino Castro, Piauí. Coordenadas geográficas 8°53'17.09"S; 44°11'56.20"O, com a finalidade de uso para consumo humano.

P. P. 4839

HST MINERAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 18.750.449/0001-32, torna público que recebeu da Sec. Est. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Lic. de Prévia nº 300/21 e a Lic. de Instalação nº 301/21 para extração de cascalho, areia e argila na localidade Prata, Data Cajazeiras, sn, zona rural, Santa Luz-PI.

P. P. 4842

**ATA DE ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA
REGISTRADA NA JUCEPI SOB N° 20210357401**

DATA, HORA, LOCAL, PRESENÇAS E CONVOCAÇÃO: No dia 30 de Abril de 2021, às 09:00 horas, na sede social localizada à Avenida Professor Valter Alencar, 2.120, na sala de reuniões da Companhia no primeiro andar, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.017-425, reuniram-se os acionistas da TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A, representando 91,87% (noventa e um vírgula oitenta e sete por cento) do capital social com direito a votos, estando presentes os seguintes acionistas: Sr. Segisnando Ferreira de Alencar, Sra. Lúcia Napoleão do Rego Alencar, Sra. Teresa Maria Ferreira de Alencar Rebello, representado por sua Procuradora e também acionista presente, Márcia Maria Alencar Rebello Cruz Lima, conforme instrumento de procura que ficará nos arquivos da Companhia, Alessandra Ferreira de Alencar Andrade, João Henrique Ferreira Alencar Pires Rebelo, Valter Alencar Rebello, Valter Alencar Neto e Daniel Napoleão do Rêgo Alencar. **I - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ORDEM DO DIA:** DATA, HORA, LOCAL, PRESENÇAS E CONVOCAÇÕES: No dia 30 de abril de 2021, às 09:00 horas, na sede social localizada à Avenida Valter Alencar, 2.120, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64017-425. **ORDEM DO DIA:** 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2020, que foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Piauí do dia 23 de abril deste exercício e no Jornal Diário Oficial dos Municípios do dia 26 de abril do ano em curso; 2) Destinação dos lucros do exercício findo e distribuição de dividendos; 3) Outros assuntos de interesse da companhia.

DELIBERAÇÃO: 1) Após examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2020 foram as mesmas aprovadas por unanimidade dos presentes. 2) Quanto a destinação do Lucro Líquido do Exercício o Diretor Geral esclareceu que conforme orientação do Contador Gilson Narciso Lima, que em obediência ao que preceitua o Artigo 189 "caput" da Lei 6.404/76, (Art. 189. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda); portanto, o lucro líquido do exercício no valor de R\$ 76.124,75 (Setenta e seis mil cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), será utilizado para absorção dos prejuízos acumulados. Diante do que determina esse dispositivo legal, não haverá distribuição de dividendos e nem a constituição da Reserva

Legal, nos termos do Artigo 193, parágrafo 1º da Lei nº. 6.404/76, no que todos concordaram.

OUTROS ASSUNTOS: Não houve outros assuntos apresentados na reunião.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada sem ressalva pelos presentes. A presente ata na forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 6.404/76

ACIONISTAS:

Segisnando Ferreira de Alencar
Lúcia Napoleão do Rêgo Alencar
PROCURADORA DA ACIONISTA TERESA
MARIA FERREIRA DE ALENCA REBELLO
Márcia Maria Alencar Rebello Cruz Lima

NÃO ACIONISTAS:

Sérgio Antônio Rocha de Paiva Dias
Gilson Narciso Lima

P. P. 4843

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CENTRO OLÍMPICO PIAUENSE-ASCOPI. CNPJ 39.541.821/0001-70. CAPÍTULO I - Denominação, Sede e Fundação: Doravante designado, ASCOPI. Fundada em 27 de setembro de 2019, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado. Sede provisória à Av. Vilmary nº 2060, São Cristóvão, em Teresina estado do Piauí. A Associação tem por finalidade caráter Cultural, Esportivo e Social, sem qualquer distinção de cor, raça, credo religioso, sexo ou nacionalidade. CAPÍTULO II - Da Constituição e da Finalidade: A Associação é constituída de um quadro social de duração e número indeterminado, com a finalidade de ministrar treinamento em esportes olímpicos, aos seus Associados e dependentes. CAPÍTULO III - Do Quadro Social: O quadro social da associação conta com as seguintes categorias, Fundador e Contribuinte. CAPÍTULO IX - Dos Órgãos da Administração: A associação Centro Olímpico Piauense será constituída dos seguintes órgãos: Assembleia geral, Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva. CAPÍTULO XIII - Das Eleições: As eleições serão feitas na forma do voto secreto. CAPÍTULO XIV - Do Patrimônio: O Patrimônio da Associação é composto de: dinheiro, bens, imóveis, utensílios e equipamentos. CAPÍTULO XVI - Da Dissolução: Se dará por absoluta falta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial ou por deliberação de 2/3 dos associados com direito a voto, em Assembleia Geral. CAPÍTULO XVIII - Das Disposições Transitórias: O presente Estatuto somente poderá sofrer alterações mediante a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

P. P. 4840

VERA LÚCIA VIEIRA, CPF 037.915.633-43, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de AUTORIZAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO E OUTORGА DE USO, da regularização de um poço tubular perfurado na localidade Provesor, coordenadas geográficas 03° 55' 9,036" S e 41° 43' 28,572" W, município de Piracuruca-PI, para reservar 58194,0 m³. Bacia Parnaíba, para consumo da Piscicultura.



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2021 - Nº 3.026 - 24 de maio de 2021

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 5.587, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Centro Olímpico Piauiense – ASCOPI, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Centro Olímpico Piauiense – ASCOPI, associação de defesa dos direitos sociais, vinculada à cultura e à arte sem fins lucrativos, com sede na Av. Vilmary, nº 2060, bairro São Cristóvão, CEP: 64051-120, em Teresina - PI, e inscrita no CNPJ sob nº 39.541.821/0001-70.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 17 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Renato Berger, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.588, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Judô Queiroz – AJQ, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Judô Queiroz – AJQ, associação de defesa dos direitos sociais, vinculada à cultura e à arte e ao esporte, sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Luzia, nº 2161, bairro Centro, CEP: 64.001-400, em Teresina - PI, e inscrita no CNPJ sob nº 13.054.186/0001-03.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 17 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Renato Berger, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 5.589, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Residencial Leonel Brizola – AMRELB, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Residencial Leonel Brizola – AMRELB, associação de defesa dos direitos sociais, vinculada à cultura e à arte e ao esporte, sem fins lucrativos, com sede na quadra 02, lote 16 S/N, bairro Santa Rosa, CEP: 64.000-970, em Teresina - PI, e inscrita no CNPJ sob nº 08.039.389/0001-90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 17 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Capitão Roberval Queiroz, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

DECRETO Nº 20.998 DE 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e em atenção ao Ofício GS nº 172/2021 – SEMF, resolve

EXONERAR,

a pedido o servidor público municipal LIDIUAN SOARES SILVA, CPF nº 043.836.323-00, matrícula nº 84994, do cargo de Gerente Executivo (Gerência de Contabilidade/Contadoria Geral do Município), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 06.04.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

Serviço Financeiro (Maio/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.100,00
TAXA SELIC (%).....	3,5
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	6
Administração Indireta.....	7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO CENTRO OLÍMPICO PIAUENSE - ASCOPI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.541.821/0001-70

Certidão nº: 21586276/2021

Expedição: 09/07/2021, às 12:02:29

Validade: 04/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO CENTRO OLÍMPICO PIAUENSE - ASCOPI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.541.821/0001-70**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPSS								
Recursos de Operações de Crédito								
Recursos de alienação de Bens/Ativos								
Recursos Vinculados a Precatórios								
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais								
Outros Recursos Vinculados								
TOTAL (III) = (I + II)	857.718,81	0,00	3.714,80	17.346,00	22.459,98	814.198,03	683.460,95	0,00

FONTE: Sistema E-Governar, Unidade Responsável: Câmara Municipal de Teresina. Data da emissão: 26/02/2021 às 11:30h

Nota:

JOEVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente CPF: 733.401.703-04	ARLINDO DIAS CARNEIRO NETO Diretor Financeiro CPF: 003.904.053-45	ANA MARIA BORGES DA SILVA Controladora CPF: 343.133.893-34	MARCUS AURÉLIO ALVES DOS SANTOS Contador CRC/PI Nº 10099/O CPF: 012.283.333-35
---	--	---	--

MUNICÍPIO DE TERESINA - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

TERCEIRO QUADRIMESTRE - 2020 (JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020)

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor até o Quadrimestre	R\$ 1,00
Receita Corrente líquida	2.934.201.301,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada	2.917.673.355,29	

DESPESA COM PESSOAL	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.359.871,27	2,07%
Límite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	175.060.401,32	6,00%
Límite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	166.307.381,25	5,70%
Límite Alerta (inciso II do § 1º art. 59 da LRF) - <%>	157.554.361,19	5,40%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida		
Límite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Límite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Límite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total	683.460,95	130.737,08

FONTE: Sistema E-Governar , Unidade Responsável: Câmara Municipal de Teresina, Data da emissão: 26/02/2020 às 11:15h

JOEVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente
CPF: 733.401.703-04ARLINDO DIAS CARNEIRO NETO
Diretor Financeiro
CPF: 003.904.053-45ANA MARIA BORGES DA SILVA
Controladora
CPF: 343.133.893-34MARCUS AURÉLIO ALVES DOS SANTOS
Contador
CRC/PI Nº 10099/O
CPF: 012.283.333-35

Ineditorial

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CENTRO OLÍMPICO PIAUENSE – ASCOPI. CNPJ 39.541.821/0001-70. CAPITULO I – Denominação, Sede e Fundação: Doravante designado, ASCOPI. Fundada em 27 de setembro de 2019, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado. Sede provisória à Av. Vilmary nº 2060, São Cristóvão, em Teresina estado do Piauí. A Associação tem por finalidade caráter Cultural, Esportivo e Social, sem qualquer distinção de cor, raça, credo religioso, sexo ou nacionalidade. CAPITULO II – Da Constituição e da Finalidade: A Associação é constituída de um quadro social de duração e número indeterminado, com a finalidade de ministrar treinamento em esportes olímpicos, aos seus Associados e

dependentes. CAPITULO III – Do Quadro Social: O quadro social da associação conta com as seguintes categorias, Fundador e Contribuinte. CAPITULO IX – Dos Órgãos da Administração: A associação Centro Olímpico Piauense será constituída dos seguintes órgãos: Assembleia geral, Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva. CAPITULO XIII – Das Eleições: As eleições serão feitas na forma do voto secreto. CAPITULO XIV – Do Patrimônio: O Patrimônio da Associação é composto de: dinheiro, bens, imóveis, utensílios e equipamentos. CAPITULO XVI – Da Dissolução: Se dará por absoluta falta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial ou por deliberação de 2/3 dos associados com direito a voto, em Assembleia Geral. CAPITULO XVIII – Das Disposições Transitórias: O presente Estatuto somente poderá sofrer alterações mediante a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.541.821/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/03/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CENTRO OLÍMPICO PIAUENSE - ASCOPI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCOPI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV VILMARY	NÚMERO 2060	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.051-120	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 9931-5007		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2021** às **11:35:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.541.821/0001-70

Razão Social: ASSOCIACAO CENTRO OLIMPICO PIAUIENSE

Endereço: AV VILMARY 2060 / SAO CRISTOVAO / TERESINA / PI / 64051-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

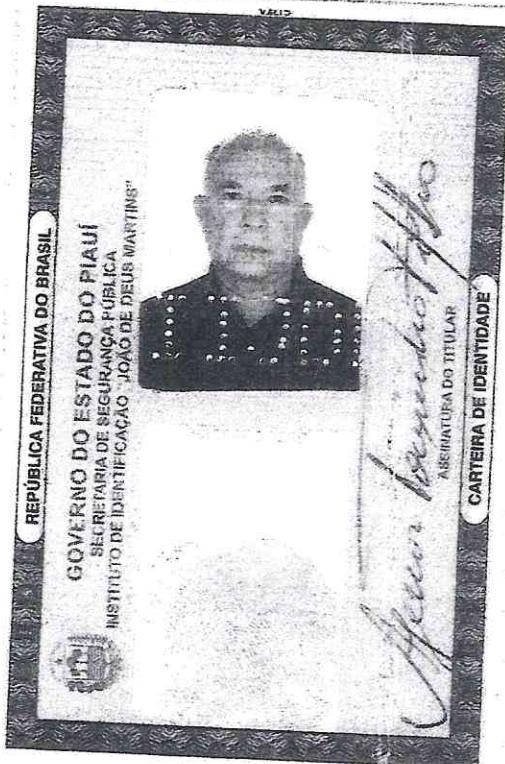
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

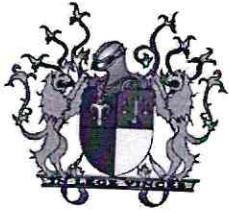
Validade: 14/07/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021071400394679863636

Informação obtida em 14/07/2021 21:09:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR**

Nº 162916 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME
AGENOR TOURINHO FILHO

E

contra o CPF
34041214300

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2^a instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 551.748 / SSP-PI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
MÃE: MARILDA CORDOLINA DE CARVALHO TOURINHO
PAI: AGENOR TOURINHO
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS, 1910
BAIRRO: LOURIVAL PARENTE
CEP: 64023350
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 48194552021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de AGENOR TOURINHO FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de AGENOR TOURINHO e MARILDA CORDOLINA DE CARVALHO TOURINHO, nascido(a) aos 26/08/1964, natural de PIAUÍ/PI, documento de identificação 551748 SSPPI/PI, CPF 340.412.143-00.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:38 de 05/07/2021



48194552021



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2245892

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: AGENOR TOURINHO FILHO
CPF: 34041214300
RG: 551748 **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SSP-PI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: AGENOR TOURINHO
MÃE: MARILDA CORDOLINA DE CARVALHO TOURINHO
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS, 1910
BAIRRO: LOURIVAL PARENTE, **MUNICÍPIO:** TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;

- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei nº. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2245892. Código verificador: 272D7.4A1F1.93994.2CFC6

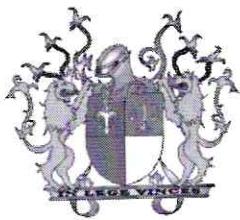
- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Julho de 2021 às 16 h 43 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2245892. Código verificador: 272D7.4A1F1.93994.2CFC6



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR**

Nº 163313 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME
AKEMY DJENANE MARTINS VAZ MORAIS

E

contra o CPF
70415463300

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2^a instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

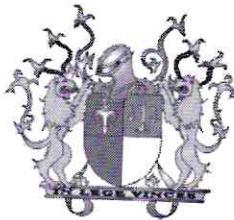
NACIONALIDADE: Brasil
RG: 770.770 / SSP-PI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
MÃE: MARIA GLADES FERREIRA VAZ
PAI: NÃO DECLARADO
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 1641 BLOCO B AP 304
BAIRRO: PIÇARRA
CEP: 64000000
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR**

Nº 163296 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

KEYLANE DA SILVA SOUSA

E

contra o CPF

60578151308

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2^a instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 3.966.894 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

MÃE: NAY DA SILVA SOUSA

PAI: FRANCISCO DASA CHAGAS PEREIRA DE SOUSA

ENDEREÇO: QUADRA 100 CASA 15

BAIRRO: PARQUE PIAUÍ

CEP: 64025370

MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR**

Nº 163313 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

AKEMY DJENANE MARTINS VAZ MORAIS

E

contra o CPF

70415463300

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2^a instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 770.770 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: MARIA GLADES FERREIRA VAZ

PAI: NÃO DECLARADO

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 1641 BLOCO B AP 304

BAIRRO: PIÇARRA

CEP: 64000000

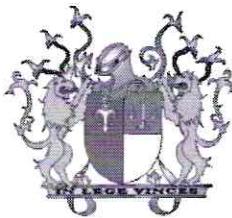
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR**

Nº 163306 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME
MARCIO ALBERTO ARAUJO DE SOUSA

E

contra o CPF
90019440782

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2^a instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 1.259.299 / SSP-PI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
MÃE: ALICE ARAUJO DE SOUSA
PAI: JOÃO NEVES DE SOUSA FILHO
ENDERECO: RUA JORNALISTA DONDON 2216
BAIRRO: HORTO FLORESTAL
CEP: 64052850
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

